L E I N º 6 7 7

ALTERA O "CAPUT" DO ARTIGO 44, SEÇÃO II DA LEI Nº 357, DE 24/11/77, (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).

JOÃO CARLOS MONTEIRO, Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que à Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 44 da Lei nº 357, de 24/11/77, (Código Tributario Municipal), passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 2º - ARTIGO 44 - A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - I.S.S., é o preço do serviço, ao qual se aplica a alíquota uniforme de 5% (cinco por cento).

§ ÚNICO - Quando se tratar de prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do proprio contribuinte, o imposto sera calculado sob a forma de aliquotas fixas, incidentes sobre valores estabelecidos no artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrario.

Cunha, 18 de Outubro de 1.993.

JOÃO CARLOS MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por Editais, na data supra.

RAUL DE MOURA VAZ
- SECRETÁRIO -

Praça Cel. João Olímpio, 62 - Tel. DDD (0125) 71-1166 - FAX 71-1819 - CEP 12530-000 - CUNHA - SP